



MUNICIPIO DE HIDROLANDIA

Ata do Processo

Ata da sessão de licitação pública, na modalidade de Novo Pregão eletrônico, a que se refere o edital nº PMH-090424-PE01-SDE do(a) MUNICIPIO DE HIDROLÂNDIA, CNPJ 07.707.680/0001-27.

Nome do promotor / comprador: MUNICIPIO DE HIDROLANDIA

Data de início do recebimento das propostas: 12 de abril de 2024 às 08:00

Data da Realização: 25 de abril de 2024 às 08:00

Local: www.licitamaisbrasil.com.br

Pregoeiro responsável: Raimundo Rodrigues de Oliveira

Ao(s) 25 dia(s) do mês abril do ano de 2024, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr.(a) Raimundo Rodrigues de Oliveira juntamente com a equipe de apoio Sr.(a) , para proceder a sessão pública de Novo Pregão eletrônico: Aquisição de bens comuns: AQUISIÇÃO DE ITENS DE COPA E COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL IMPLANTADAS NESTA MUNICIPALIDADE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA/CE..

Empresas participantes

Nome da Empresa:	CNPJ:	Responsável:	Telefone:	E-mail:
MILANO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	30.662.567/0001-94	ANTONIO SERGIO DA SILVA	(88) 9365-8046	milanoservicos@hotmail.com
DINAMICA CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.943.841/0001-45	LELTON SILVA DE OLIVEIRA	(85) 9618-6048	leltonoliveira@yahoo.com.br
F. J. BANDEIRA DE SOUSA SERVICOS E EVENTOS LTDA	19.608.944/0001-74	TRIMAX	(88) 9905-9814	JUARIBANDEIRA@GMAIL.COM
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	37.730.284/0001-81	Yuri de Carvalho Drumond	(31) 8018-5383	palmiralicitacao@hotmail.com
T PINHEIRO PAIVA LTDA	19.255.771/0001-58	THIAGO PINHEIRO PAIVA	(85) 9652-5364	spsmultcoisasp@gmail.com
N.O.R.T.E COMERCIO LTDA	50.706.360/0001-81	AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR	(85) 3099-4203	NORTECOM.LTDA@GMAIL.COM
FIELDS TACTICAL PARTNERS LTDA	31.993.633/0001-71	REBECA DE FÁTIMA CABRAL DE OLIVEIRA CAMPOS	(85) 2180-3901	licitacao@casadopasa.com.br
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	22.906.038/0001-60	Gabriel teixiera	(31) 3552-3026	COMERCIAL@COMERCIALTXV.COM.BR

Resultados Por Item/Lote

Item/Lote 1: PRATO. MATERIAL:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FUNDO, COR:AZUL ESCURO

Participação: Exclusiva ME-EPP

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: MILANO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 4,10	2500,00	R\$ 10.250,00	R\$ 19.750,00	-R\$ 9.500,00

Classificação final do(s) Participante(s):

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Marca:	Lance Inicial:	Lance Final:
MILANO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	30.662.567/0001-94	Sim	PLASÚTIL	R\$ 7,90	R\$ 4,10
DINAMICA CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.943.841/0001-45	Sim	NORDPLAST	R\$ 7,70	R\$ 4,50
F. J. BANDEIRA DE SOUSA SERVICOS E EVENTOS LTDA	19.608.944/0001-74	Sim	lumar	R\$ 7,90	R\$ 6,50
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	37.730.284/0001-81	Não	GOLDEN INOX	R\$ 7,90	R\$ 1,82
T PINHEIRO PAIVA LTDA	19.255.771/0001-58	Não	NP	R\$ 7,90	R\$ 1,99
N.O.R.T.E COMERCIO LTDA	50.706.360/0001-81	Não	POLYPLAST	R\$ 7,90	R\$ 2,30



MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Marca:	Lance Inicial:	Lance Final:
FIELDS TACTICAL PARTNERS LTDA	31.993.633/0001-71	Não	KIT MERENDA	R\$ 7,90	R\$ 2,32
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	22.906.038/0001-60	Não	Ercapalst 1189 600 m	R\$ 7,90	R\$ 3,20

Empresa(s) Desclassificada(s):

Nome da Empresa:	CNPJ:	Motivo da Desclassificação:
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	37.730.284/0001-81	por descumprir o subitem 6.10 do Edital.
T PINHEIRO PAIVA LTDA	19.255.771/0001-58	por descumprir o subitem 6.10 do Edital.
N.O.R.T.E COMERCIO LTDA	50.706.360/0001-81	por descumprir o subitem 6.10 do Edital.
FIELDS TACTICAL PARTNERS LTDA	31.993.633/0001-71	por descumprir o subitem 6.10 do Edital.
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	22.906.038/0001-60	por descumprir o subitem 6.10 do Edital.

Recurso(s) Apresentado(s):

Nome da Empresa:	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
CNPJ:	37.730.284/0001-81
Recurso:	Manifestamos, tempestiva e motivadamente, o nosso interesse em interpor recursos em face à nossa incorreta e ilegal inabilitação, uma vez que os motivos apresentados se tratam de exigências ilegais, sem qualquer previsão na Lei Federal de Licitações, podendo ensejar até mesmo a anulação do processo. O que aqui se expõe será devidamente fundamento na peça recursal. Reforçamos que é direito e DEVER da Administração rever seus atos a qualquer momento, corrigindo-os, tempestivamente, para não haver maiores apurações de responsabilidades. Alertando ainda quanto a gravidade do teor discutido, que a referida exigência ilegal pode ser configurada como ato de improbidade administrativa uma vez que ao descartar a proposta mais vantajosa, causa prejuízo ao erário
Anexo Recurso:	
Resultado:	
Julgamento:	O LICITANTE NÃO ANEXO NENHUM RECURSO.
Anexo Julgamento:	

Item/Lote 2: COPO. MATERIAL:PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE:300 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AZUL

Participação: Exclusiva ME-EPP

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: DINAMICA CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 3,60	2500,00	R\$ 9.000,00	R\$ 15.000,00	-R\$ 6.000,00

Classificação final do(s) Participante(s):

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Marca:	Lance Inicial:	Lance Final:
DINAMICA CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.943.841/0001-45	Sim	NORDPLAST	R\$ 5,90	R\$ 3,60
MILANO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	30.662.567/0001-94	Sim	PLASÚTIL	R\$ 6,00	R\$ 3,91
F. J. BANDEIRA DE SOUSA SERVICOS E EVENTOS LTDA	19.608.944/0001-74	Sim	lumar	R\$ 6,00	R\$ 4,10
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	37.730.284/0001-81	Não	GOLDEN INOX	R\$ 6,00	R\$ 1,63
FIELDS TACTICAL PARTNERS LTDA	31.993.633/0001-71	Não	KIT MERENDA	R\$ 6,00	R\$ 1,66
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	22.906.038/0001-60	Não	Ercaplast 1070 - 400	R\$ 6,00	R\$ 2,18
N.O.R.T.E COMERCIO LTDA	50.706.360/0001-81	Não	POLYPLAST	R\$ 6,00	R\$ 2,20
T PINHEIRO PAIVA LTDA	19.255.771/0001-58	Não	NP	R\$ 6,00	R\$ 2,45

Empresa(s) Desclassificada(s):

Nome da Empresa:	CNPJ:	Motivo da Desclassificação:



MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA

Nome da Empresa:	CNPJ:	Motivo da Desclassificação:
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	37.730.284/0001-81	por descumprir o subitem 6.10 do Edital.
FIELDS TACTICAL PARTNERS LTDA	31.993.633/0001-71	por descumprir o subitem 6.10 do Edital.
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	22.906.038/0001-60	por descumprir o subitem 6.10 do Edital.
N.O.R.T.E COMERCIO LTDA	50.706.360/0001-81	por descumprir o subitem 6.10 do Edital.
T PINHEIRO PAIVA LTDA	19.255.771/0001-58	por descumprir o subitem 6.10 do Edital.

Recurso(s) Apresentado(s):

Nome da Empresa:	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
CNPJ:	37.730.284/0001-81
Recurso:	Manifestamos, tempestiva e motivadamente, o nosso interesse em interpor recursos em face à nossa incorreta e ilegal inabilitação, uma vez que os motivos apresentados se tratam de exigências ilegais, sem qualquer previsão na Lei Federal de Licitações, podendo ensejar até mesmo a anulação do processo. O que aqui se expõe será devidamente fundamento na peça recursal. Reforçamos que é direito e DEVER da Administração rever seus atos a qualquer momento, corrigindo-os, tempestivamente, para não haver maiores apurações de responsabilidades. Alertando ainda quanto a gravidade do teor discutido, que a referida exigência ilegal pode ser configurada como ato de improbidade administrativa uma vez que ao descartar a proposta mais vantajosa, causa prejuízo ao erário
Anexo Recurso:	
Resultado:	
Julgamento:	O LICITANTE NÃO ANEXO NENHUM RECURSO.
Anexo Julgamento:	

Item/Lote 3: COLHER. MATERIAL CORPO:PLÁSTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:PREPARO DE ALIMENTOS, COMPRIMENTO:8,5 CM

Participação: Exclusiva ME-EPP

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 0,63	1000,00	R\$ 630,00	R\$ 1.110,00	-R\$ 480,00

Classificação final do(s) Participante(s):

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Marca:	Lance Inicial:	Lance Final:
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	37.730.284/0001-81	Sim	GOLDEN INOX	R\$ 1,11	R\$ 0,63
MILANO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	30.662.567/0001-94	Sim	PLASÚTIL	R\$ 1,11	R\$ 0,73
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	22.906.038/0001-60	Sim	Ercapalst 1208 17x5,	R\$ 1,11	R\$ 0,87
F. J. BANDEIRA DE SOUSA SERVICOS E EVENTOS LTDA	19.608.944/0001-74	Sim	lumar	R\$ 1,11	R\$ 0,90
T PINHEIRO PAIVA LTDA	19.255.771/0001-58	Sim	FENIX	R\$ 1,11	R\$ 0,96
N.O.R.T.E COMERCIO LTDA	50.706.360/0001-81	Sim	POLYPLAST	R\$ 1,11	R\$ 1,05
DINAMICA CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.943.841/0001-45	Sim	NORDPLAST	R\$ 1,09	R\$ 1,09

Recurso(s) Apresentado(s):

Nome da Empresa:	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
CNPJ:	37.730.284/0001-81
Recurso:	Manifestamos, tempestiva e motivadamente, o nosso interesse em interpor recursos em face à nossa incorreta e ilegal inabilitação, uma vez que os motivos apresentados se tratam de exigências ilegais, sem qualquer previsão na Lei Federal de Licitações, podendo ensejar até mesmo a anulação do processo. O que aqui se expõe será devidamente fundamento na peça recursal. Reforçamos que é direito e DEVER da Administração rever seus atos a qualquer momento, corrigindo-os, tempestivamente, para não haver maiores apurações de responsabilidades. Alertando ainda quanto a gravidade do teor discutido, que a referida exigência ilegal pode ser configurada como ato de improbidade administrativa uma vez que ao descartar a proposta mais vantajosa, causa prejuízo ao erário
Anexo Recurso:	



HIDROLÂNDIA
NOSSO COMPROMISSO É TRABALHAR PARA VOCE



MUNICIPIO DE HIDROLANDIA

Resultado:	
Julgamento:	O LICITANTE NÃO ANEXO NENHUM RECURSO.
Anexo Julgamento:	

Item/Lote 4: COLHER. MATERIAL CORPO:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:GRANDE, TIPO:ARROZ
Participação: Exclusiva ME-EPP
Situação: Encerrado
Empresa vencedora: DINAMICA CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 2,90	2000,00	R\$ 5.800,00	R\$ 7.960,00	-R\$ 2.160,00

Classificação final do(s) Participante(s):

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Marca:	Lance Inicial:	Lance Final:
DINAMICA CONSULTORIA, COMERCIO SERVICOS LTDA	43.943.841/0001-45	Sim	ORIGINAL	R\$ 3,95	R\$ 2,90
F. J. BANDEIRA DE SOUSA SERVICOS E EVENTOS LTDA	19.608.944/0001-74	Sim	tramontina	R\$ 3,98	R\$ 3,00
MILANO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	30.662.567/0001-94	Sim	PLASÚTIL	R\$ 3,98	R\$ 3,25
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	37.730.284/0001-81	Não	GOLDEN INOX	R\$ 3,98	R\$ 1,53

Empresa(s) Desclassificada(s):

Nome da Empresa:	CNPJ:	Motivo da Desclassificação:
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	37.730.284/0001-81	por descumprir o subitem 6.10 do Edital.

Recurso(s) Apresentado(s):

Nome da Empresa:	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
CNPJ:	37.730.284/0001-81
Recurso:	Manifestamos, tempestiva e motivadamente, o nosso interesse em interpor recursos em face à nossa incorreta e ilegal inabilitação, uma vez que os motivos apresentados se tratam de exigências ilegais, sem qualquer previsão na Lei Federal de Licitações, podendo ensejar até mesmo a anulação do processo. O que aqui se expõe será devidamente fundamentado na peça recursal. Reforçamos que é direito e DEVER da Administração rever seus atos a qualquer momento, corrigindo-os, tempestivamente, para não haver maiores apurações de responsabilidades. Alertando ainda quanto a gravidade do teor discutido, que a referida exigência ilegal pode ser configurada como ato de improbidade administrativa uma vez que ao descartar a proposta mais vantajosa, causa prejuízo ao erário
Anexo Recurso:	
Resultado:	
Julgamento:	O LICITANTE NÃO ANEXO NENHUM RECURSO.
Anexo Julgamento:	

Item/Lote 5: GARFO MESA. MATERIAL CORPO:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:POLIPROPILENO, COR CABO:AZUL
Participação: Exclusiva ME-EPP
Situação: Encerrado
Empresa vencedora: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 2,17	500,00	R\$ 1.085,00	R\$ 2.050,00	-R\$ 965,00

Classificação final do(s) Participante(s):

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Marca:	Lance Inicial:	Lance Final:
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	37.730.284/0001-81	Sim	GOLDEN INOX	R\$ 4,10	R\$ 2,17
MILANO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	30.662.567/0001-94	Sim	PLASÚTIL	R\$ 4,10	R\$ 2,50
DINAMICA CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.943.841/0001-45	Sim	ORIGINAL	R\$ 4,05	R\$ 2,90



HIDROLÂNDIA
NOSSO COMPROMISSO É TRABALHAR PARA VOCE



MUNICIPIO DE HIDROLANDIA

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Marca:	Lance Inicial:	Lance Final:
F. J. BANDEIRA DE SOUSA SERVICOS E EVENTOS LTDA	19.608.944/0001-74	Sim	tramontina	R\$ 4,10	R\$ 3,04
T PINHEIRO PAIVA LTDA	19.255.771/0001-58	Sim	TRAMONTINA	R\$ 4,10	R\$ 3,99
N.O.R.T.E COMERCIO LTDA	50.706.360/0001-81	Não	TRAMONTINA	R\$ 4,10	R\$ 0,70

Empresa(s) Desclassificada(s):

Nome da Empresa:	CNPJ:	Motivo da Desclassificação:
N.O.R.T.E COMERCIO LTDA	50.706.360/0001-81	por descumprir o subitem 6.10 do Edital.

Recurso(s) Apresentado(s):

Nome da Empresa:	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	
CNPJ:	37.730.284/0001-81	
Recurso:	Manifestamos, tempestiva e motivadamente, o nosso interesse em interpor recursos em face à nossa incorreta e ilegal inabilitação, uma vez que os motivos apresentados se tratam de exigências ilegais, sem qualquer previsão na Lei Federal de Licitações, podendo ensejar até mesmo a anulação do processo. O que aqui se expõe será devidamente fundamento na peça recursal. Reforçamos que é direito e DEVER da Administração rever seus atos a qualquer momento, corrigindo-os, tempestivamente, para não haver maiores apurações de responsabilidades. Alertando ainda quanto a gravidade do teor discutido, que a referida exigência ilegal pode ser configurada como ato de improbidade administrativa uma vez que ao descartar a proposta mais vantajosa, causa prejuízo ao erário	
Anexo Recurso:		
Resultado:		
Julgamento:	O LICITANTE NÃO ANEXO NENHUM RECURSO.	
Anexo Julgamento:		

Item/Lote 6: BACIA. MATERIAL:ALUMÍNIO, DIÂMETRO:40 CM

Participação: Exclusiva ME-EPP

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: MILANO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 30,50	8,00	R\$ 244,00	R\$ 447,92	-R\$ 203,92

Classificação final do(s) Participante(s):

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Marca:	Lance Inicial:	Lance Final:
MILANO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	30.662.567/0001-94	Sim	IBAP	R\$ 55,99	R\$ 30,50
T PINHEIRO PAIVA LTDA	19.255.771/0001-58	Sim	JR ALUMINIO	R\$ 55,99	R\$ 34,95
F. J. BANDEIRA DE SOUSA SERVICOS E EVENTOS LTDA	19.608.944/0001-74	Sim	lumar	R\$ 55,99	R\$ 46,00
DINAMICA CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.943.841/0001-45	Sim	JR	R\$ 55,50	R\$ 51,00
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	22.906.038/0001-60	Não	ASJ 094 -n40	R\$ 55,99	R\$ 24,00
N.O.R.T.E COMERCIO LTDA	50.706.360/0001-81	Não	ALUMINIO NORDESTE	R\$ 55,99	R\$ 24,75

Empresa(s) Desclassificada(s):

Nome da Empresa:	CNPJ:	Motivo da Desclassificação:
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	22.906.038/0001-60	por descumprir o subitem 6.10 do Edital.
N.O.R.T.E COMERCIO LTDA	50.706.360/0001-81	por descumprir o subitem 6.10 do Edital.

Recurso(s) Apresentado(s):

Nome da Empresa:	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	
CNPJ:	37.730.284/0001-81	
Recurso:	Manifestamos, tempestiva e motivadamente, o nosso interesse em interpor recursos em face à nossa incorreta e ilegal inabilitação, uma vez que os motivos apresentados se tratam de exigências ilegais, sem qualquer previsão na Lei Federal de Licitações, podendo ensejar até mesmo a anulação do processo. O que	



MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA

	aqui se expõe será devidamente fundamento na peça recursal. Reforçamos que é direito e DEVER da Administração rever seus atos a qualquer momento, corrigindo-os, tempestivamente, para não haver maiores apurações de responsabilidades. Alertando ainda quanto a gravidade do teor discutido, que a referida exigência ilegal pode ser configurada como ato de improbidade administrativa uma vez que ao descartar a proposta mais vantajosa, causa prejuízo ao erário
Anexo Recurso:	
Resultado:	
Julgamento:	O LICITANTE NÃO ANEXO NENHUM RECURSO.
Anexo Julgamento:	

Item/Lote 7: ESCORREDOR. MATERIAL:ALUMÍNIO, DIÂMETRO:60 CM, CAPACIDADE:50 L, APLICAÇÃO:MACARRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALÇAS REFORÇADAS E TIPO HOTEL

Participação: Exclusiva ME-EPP

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: MILANO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 66,00	4,00	R\$ 264,00	R\$ 398,96	-R\$ 134,96

Classificação final do(s) Participante(s):

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Marca:	Lance Inicial:	Lance Final:
MILANO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	30.662.567/0001-94	Sim	PLASÚTIL	R\$ 99,74	R\$ 66,00
F. J. BANDEIRA DE SOUSA SERVICOS E EVENTOS LTDA	19.608.944/0001-74	Sim	aluminio nacional	R\$ 99,74	R\$ 93,00
N.O.R.T.E COMERCIO LTDA	50.706.360/0001-81	Sim	ALUMINIO NORDESTE	R\$ 99,74	R\$ 94,95
DINAMICA CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.943.841/0001-45	Sim	BAUDUINO	R\$ 99,20	R\$ 99,20

Recurso(s) Apresentado(s):

Nome da Empresa:	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
CNPJ:	37.730.284/0001-81
Recurso:	Manifestamos, tempestiva e motivadamente, o nosso interesse em interpor recursos em face à nossa incorreta e ilegal inabilitação, uma vez que os motivos apresentados se tratam de exigências ilegais, sem qualquer previsão na Lei Federal de Licitações, podendo ensejar até mesmo a anulação do processo. O que aqui se expõe será devidamente fundamento na peça recursal. Reforçamos que é direito e DEVER da Administração rever seus atos a qualquer momento, corrigindo-os, tempestivamente, para não haver maiores apurações de responsabilidades. Alertando ainda quanto a gravidade do teor discutido, que a referida exigência ilegal pode ser configurada como ato de improbidade administrativa uma vez que ao descartar a proposta mais vantajosa, causa prejuízo ao erário
Anexo Recurso:	
Resultado:	
Julgamento:	O LICITANTE NÃO ANEXO NENHUM RECURSO.
Anexo Julgamento:	

Item/Lote 8: PRANCHA ALIMENTOS. MATERIAL:POLIETILENO, COMPRIMENTO:100 CM, LARGURA:50 CM, ESPESSURA:0,8 CM, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:CORTE DE CARNE

Participação: Exclusiva ME-EPP

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: MILANO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 35,00	4,00	R\$ 140,00	R\$ 231,60	-R\$ 91,60

Classificação final do(s) Participante(s):

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Marca:	Lance Inicial:	Lance Final:
MILANO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	30.662.567/0001-94	Sim	PLASÚTIL	R\$ 57,90	R\$ 35,00
F. J. BANDEIRA DE SOUSA SERVICOS E EVENTOS LTDA	19.608.944/0001-74	Sim	lumar	R\$ 57,90	R\$ 50,00



MUNICIPIO DE HIDROLANDIA

Recurso(s) Apresentado(s):

Nome da Empresa:	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
CNPJ:	37.730.284/0001-81
Recurso:	Manifestamos, tempestiva e motivadamente, o nosso interesse em interpor recursos em face à nossa incorreta e ilegal inabilitação, uma vez que os motivos apresentados se tratam de exigências ilegais, sem qualquer previsão na Lei Federal de Licitações, podendo ensejar até mesmo a anulação do processo. O que aqui se expõe será devidamente fundamento na peça recursal. Reforçamos que é direito e DEVER da Administração rever seus atos a qualquer momento, corrigindo-os, tempestivamente, para não haver maiores apurações de responsabilidades. Alertando ainda quanto a gravidade do teor discutido, que a referida exigência ilegal pode ser configurada como ato de improbidade administrativa uma vez que ao descartar a proposta mais vantajosa, causa prejuízo ao erário
Anexo Recurso:	
Resultado:	
Julgamento:	O LICITANTE NÃO ANEXO NENHUM RECURSO.
Anexo Julgamento:	

Item/Lote 9: FACA CORTE E VINCO. MATERIAL LÂMINA:AÇO, LARGURA LÂMINA:24 CM, LARGURA MENOR:5 CM, LARGURA MAIOR:8 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIMENSÃO VERTICAL 22MM E MASSA 2KG

Participação: Exclusiva ME-EPP

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: MILANO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 26,00	4,00	R\$ 104,00	R\$ 203,04	-R\$ 99,04

Classificação final do(s) Participante(s):

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Marca:	Lance Inicial:	Lance Final:
MILANO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	30.662.567/0001-94	Sim	TRAMONTINA	R\$ 50,76	R\$ 26,00
N.O.R.T.E COMERCIO LTDA	50.706.360/0001-81	Sim	MOR	R\$ 50,76	R\$ 34,40
T PINHEIRO PAIVA LTDA	19.255.771/0001-58	Sim	ORIGINAL	R\$ 50,76	R\$ 35,92
F. J. BANDEIRA DE SOUSA SERVICOS E EVENTOS LTDA	19.608.944/0001-74	Sim	tramontina	R\$ 50,76	R\$ 42,00

Recurso(s) Apresentado(s):

Nome da Empresa:	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
CNPJ:	37.730.284/0001-81
Recurso:	Manifestamos, tempestiva e motivadamente, o nosso interesse em interpor recursos em face à nossa incorreta e ilegal inabilitação, uma vez que os motivos apresentados se tratam de exigências ilegais, sem qualquer previsão na Lei Federal de Licitações, podendo ensejar até mesmo a anulação do processo. O que aqui se expõe será devidamente fundamento na peça recursal. Reforçamos que é direito e DEVER da Administração rever seus atos a qualquer momento, corrigindo-os, tempestivamente, para não haver maiores apurações de responsabilidades. Alertando ainda quanto a gravidade do teor discutido, que a referida exigência ilegal pode ser configurada como ato de improbidade administrativa uma vez que ao descartar a proposta mais vantajosa, causa prejuízo ao erário
Anexo Recurso:	
Resultado:	
Julgamento:	O LICITANTE NÃO ANEXO NENHUM RECURSO.
Anexo Julgamento:	

Item/Lote 10: CAÇAROLA. MATERIAL:ALUMÍNIO, CAPACIDADE:14 L, ALTURA:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA, DIÂMETRO:30 CM

Participação: Exclusiva ME-EPP

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: MILANO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 85,00	4,00	R\$ 340,00	R\$ 577,08	-R\$ 237,08

Classificação final do(s) Participante(s):

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Marca:	Lance Inicial:	Lance Final:
-----------------------	-------	---------------	--------	----------------	--------------





MUNICIPIO DE HIDROLANDIA

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Marca:	Lance Inicial:	Lance Final:
MILANO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	30.662.567/0001-94	Sim	ALUMÍNIO SOBRAL	R\$ 144,27	R\$ 85,00
T PINHEIRO PAIVA LTDA	19.255.771/0001-58	Sim	IRONTE	R\$ 144,27	R\$ 106,76
N.O.R.T.E COMERCIO LTDA	50.706.360/0001-81	Sim	ALUMINIO NORDESTE	R\$ 144,27	R\$ 110,40
F. J. BANDEIRA DE SOUSA SERVICOS E EVENTOS LTDA	19.608.944/0001-74	Sim	aluminio nacional	R\$ 144,27	R\$ 120,00
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	22.906.038/0001-60	Sim	ASJ 247 n34	R\$ 144,27	R\$ 127,79

Recurso(s) Apresentado(s):

Nome da Empresa:	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
CNPJ:	37.730.284/0001-81
Recurso:	Manifestamos, tempestiva e motivadamente, o nosso interesse em interpor recursos em face à nossa incorreta e ilegal inabilitação, uma vez que os motivos apresentados se tratam de exigências ilegais, sem qualquer previsão na Lei Federal de Licitações, podendo ensejar até mesmo a anulação do processo. O que aqui se expõe será devidamente fundamento na peça recursal. Reforçamos que é direito e DEVER da Administração rever seus atos a qualquer momento, corrigindo-os, tempestivamente, para não haver maiores apurações de responsabilidades. Alertando ainda quanto a gravidade do teor discutido, que a referida exigência ilegal pode ser configurada como ato de improbidade administrativa uma vez que ao descartar a proposta mais vantajosa, causa prejuízo ao erário
Anexo Recurso:	
Resultado:	
Julgamento:	O LICITANTE NÃO ANEXO NENHUM RECURSO.
Anexo Julgamento:	

Item/Lote 11: ORGANIZADOR. MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:8,6 L, TRANSMITÂNCIA:TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPAS E FECHAMENTO EM TRAVAS LATERAIS, COMPRIMENTO:40 CM, LARGURA:27 CM, ALTURA:13,3 CM

Participação: Exclusiva ME-EPP

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: MILANO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 37,00	10,00	R\$ 370,00	R\$ 529,00	-R\$ 159,00

Classificação final do(s) Participante(s):

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Marca:	Lance Inicial:	Lance Final:
MILANO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	30.662.567/0001-94	Sim	PLASÚTIL	R\$ 52,90	R\$ 37,00
F. J. BANDEIRA DE SOUSA SERVICOS E EVENTOS LTDA	19.608.944/0001-74	Sim	Iumar	R\$ 52,90	R\$ 50,00
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	22.906.038/0001-60	Sim	San Remo 8,6l	R\$ 52,90	R\$ 52,90
N.O.R.T.E COMERCIO LTDA	50.706.360/0001-81	Sim	BALDUINO	R\$ 52,90	R\$ 52,90

Recurso(s) Apresentado(s):

Nome da Empresa:	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
CNPJ:	37.730.284/0001-81
Recurso:	Manifestamos, tempestiva e motivadamente, o nosso interesse em interpor recursos em face à nossa incorreta e ilegal inabilitação, uma vez que os motivos apresentados se tratam de exigências ilegais, sem qualquer previsão na Lei Federal de Licitações, podendo ensejar até mesmo a anulação do processo. O que aqui se expõe será devidamente fundamento na peça recursal. Reforçamos que é direito e DEVER da Administração rever seus atos a qualquer momento, corrigindo-os, tempestivamente, para não haver maiores apurações de responsabilidades. Alertando ainda quanto a gravidade do teor discutido, que a referida exigência ilegal pode ser configurada como ato de improbidade administrativa uma vez que ao descartar a proposta mais vantajosa, causa prejuízo ao erário
Anexo Recurso:	
Resultado:	
Julgamento:	O LICITANTE NÃO ANEXO NENHUM RECURSO.
Anexo Julgamento:	



HIDROLÂNDIA
NOSSO COMPROMISSO É TRABALHAR PARA VOCÊ



MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA

Item/Lote 12: PANELA PRESSÃO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 7 L, MATERIAL CABO: BAQUELITE, SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULAS FUNCIONAM./SEGURANÇA E BORRACHA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIMENTO ANTIADERENTE

Participação: Exclusiva ME-EPP

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: MILANO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 91,00	5,00	R\$ 455,00	R\$ 884,20	-R\$ 429,20

Classificação final do(s) Participante(s):

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Marca:	Lance Inicial:	Lance Final:
MILANO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	30.662.567/0001-94	Sim	PANELUX	R\$ 176,84	R\$ 91,00
T PINHEIRO PAIVA LTDA	19.255.771/0001-58	Sim	ALUMINELA	R\$ 176,84	R\$ 99,99
E. J. BANDEIRA DE SOUSA SERVICOS E EVENTOS LTDA	19.608.944/0001-74	Sim	panelux	R\$ 176,84	R\$ 130,00
DINAMICA CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.943.841/0001-45	Sim	ALUMINELA	R\$ 172,00	R\$ 140,00
N.O.R.T.E COMERCIO LTDA	50.706.360/0001-81	Não	ALUMINELA	R\$ 176,84	R\$ 82,80

Empresa(s) Desclassificada(s):

Nome da Empresa:	CNPJ:	Motivo da Desclassificação:
N.O.R.T.E COMERCIO LTDA	50.706.360/0001-81	por descumprir o subitem 6.10 do Edital.

Recurso(s) Apresentado(s):

Nome da Empresa:	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
CNPJ:	37.730.284/0001-81
Recurso:	Manifestamos, tempestiva e motivadamente, o nosso interesse em interpor recursos em face à nossa incorreta e ilegal inabilitação, uma vez que os motivos apresentados se tratam de exigências ilegais, sem qualquer previsão na Lei Federal de Licitações, podendo ensejar até mesmo a anulação do processo. O que aqui se expõe será devidamente fundamentado na peça recursal. Reforçamos que é direito e DEVER da Administração rever seus atos a qualquer momento, corrigindo-os, tempestivamente, para não haver maiores apurações de responsabilidades. Alertando ainda quanto a gravidade do teor discutido, que a referida exigência ilegal pode ser configurada como ato de improbidade administrativa uma vez que ao descartar a proposta mais vantajosa, causa prejuízo ao erário
Anexo Recurso:	
Resultado:	
Julgamento:	O LICITANTE NÃO ANEXOU NENHUM RECURSO.
Anexo Julgamento:	

Resultados / Métricas do Processo

Somatória dos Valores de Referência: R\$ 49.141,80
 Somatória dos Valores Finais: R\$ 28.682,00
 Diferença Total: -R\$ 20.459,80
 Quantidade de Lotes/Itens no processo: 12
 Quantidade de Lotes/Itens Negociados: 12
 Quantidade de Lotes/Itens Fracassados: 0
 Quantidade de Empresas Participantes: 8
 Quantidade de Empresas Vencedoras: 3
 Duração total do processo: 26 dias 5 horas e 49 minutos

Os registros realizados pelo sistema de todas as ações ocorridas na sala de negociação, como as mensagens trocadas durante a sessão, os lances intermediários e os valores de itens/lotos consolidados por licitantes, se encontram no relatório de disputa, anexo a essa ata.



HIDROLÂNDIA
NOSSO COMPROMISSO É TRABALHAR PARA VOCÊ



MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do Novo Pregão eletrônico às 13:49, do dia 08 de maio de 2024, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Pregoeiro(a): Ramundo Rodrigues de Oliveira